



APROVADO

Sala das Seções

Em 09/12/2019
Luiz Carlos
Luiz Carlos
CPF 073.038.904-91
Presidente

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 732/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 761/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 732/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 761/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permaneceram inalterados.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS”.

O Exmo. Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco-MT; Faço SABER que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R\$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Rio Branco-MT, 16 de Dezembro de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 732/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 761/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das Leis Municipais nº 732/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, e Lei 761/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 14/2019/SEMEA, DE 16/05/2019

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida referente a locação do prédio para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência social, efetivamente e prestado e não pagos, em favor da fornecedora JOSENIR CASTRO SARAIVA, CPF Nº 828.303.472-34 referente ao período de 13/02/2019 à 27/05/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o requerente detinha contrato anterior de prestação dos serviços que não foi prorrogado em tempo hábil em razão da falta de disponibilidade orçamentária naquele período entre

Considerando, conforme apurado, mesmo findada a contratação o requerente continuou a prestar os serviços para a Administração no período;

Considerando que restou evidenciado que o valor devido pelos serviços efetivamente realizados, conforme documentos de fls. 02 e 03, totalizou R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Considerando que o novo contrato nº 13/2019 somente foi pactuado com vigência a partir de 12/06/2019 (fls. 04-10);

Considerando que a Procuradoria opina no Parecer 43/PGM/GAB/2019- (fls. 22-31).

DECIDO:

1. Promovo o reconhecimento da dívida em favor de JOSENIR CASTRO SARAIVA CPF 828.303.472-34, fundado na prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada, sem condições de prorrogações, e que os serviços devidos foram efetivamente prestados no período de 13/02/2019 à 27/05/2019 em favor do Município.
2. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo vencido o contrato, o prestador dos serviços continuou a atender a Administração, RECONHECIDA A DÍVIDA ora descrita, referente aos serviços prestados entre o período de 13/02/2019 à 27/05/2019 no montante de R\$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais), autorizo o processamento e pagamento.
3. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ. Publique-se. 4. Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

2º ATO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços de Nº. 004/2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convênio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA –Processo nº 2627.1043487-80/2017**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Rondo-